Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES, DA 275ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR AGROGAR AGROPECUARIA LTDA.

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 18 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora com registro perante a CVM na categoria "S2", com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) representando 100% dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença da totalidade dos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 275ª (ducentésima septuagésima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão"), nos termos da Cláusula 13.2.9 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 275ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Agrogar Agropecuaria Ltda*.", celebrado em 23 de outubro de 2025 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado e consolidado em 10 de novembro de 2025, 03 de março de 2026 e 25 de março de 2026 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes: **(i)** os representantes dos Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme lista de presença constante do Anexo I a presente ata; **(ii)** os representantes da Emissora; **(iii)** os representantes do Agente Fiduciário; **(iv)** os representantes da **AGROGAR AGROPECUARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.608.118/0001-51 ("Devedora"); **(v)** os representantes da **GAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.838/0001-90 ("GAR"); **(vi)** os representantes da **ARMAZENS GERAIS PENEIRA ALTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.441/0001-81 ("Peneira Alta", em conjunto com GAR, os "Avalistas PJ"); **(vii) GERALDO ALVARENGA RESENDE FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 080.829.448-20 ("Geraldo"), acompanhado de sua cônjuge anuente Maria Lúcia Montans Alvarenga, inscrita no CPF sob o nº 586.574.448-87; **(viii) LUCIANA MONTANS ALVARENGA**, inscrita no CPF sob o nº 053.964.776-44 ("Luciana"); e **(ix) FERNANDO MONTANS ALVARENGA**, inscrito no CPF sob o nº 048.323.786-86 ("Fernando", em conjunto com Geraldo e com Luciana, os "Avalistas PF". Os Avalistas PF em conjunto com os Avalistas PJ, os "Avalistas").

4. MESA: Presidente: Gabriel Bazoni Verardino; Secretário: Alan Couto de Jesus.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) condicionado ao pagamento de *waiver fee* no montante de R$ 189.308,18 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e dezoito centavos), o qual deverá ser pago até dia 1º de outubro de 2026 (inclusive) pela Devedora ou pelos Avalistas na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização) e repassado aos Titulares de CRA proporcionalmente à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA em até 3 (três) Dias Úteis a contar da identificação do Pagamento Waiver Fee na Conta Centralizadora no ambiente B3, aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático da **(a)** "*Cédula de Produto*

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

Rural Financeira nº 001/2025", emitida em 23 de outubro de 2025 pela Devedora, conforme aditada e consolidada em 10 de novembro de 2025, 03 de março de 2026 e 25 de março de 2026 ("CPR-F 1ª Série"); **(b)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026*", emitida em 03 de março de 2026 pela Devedora conforme aditada e consolidada em 25 de março de 2026 ("CPR-F 2ª Série"); e **(c)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 002/2026*", emitida em 25 de março de 2026 pela Devedora ("CPR-F 3ª Série" e, em conjunto com a CPR-F 1ª Série e a CPR-F 2ª Série, as "CPR-Fs"), nos termos da Cláusula 12.2 e seguintes das CPR-Fs e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 7.1.8 e 7.2.1 – Anexo I – Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos (v), todas do Termo de Securitização, em razão do não cumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 12.2, item (v) das CPR-Fs, relativo ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026, observado que o Índice Financeiro deverá ser atingido até a verificação subsequente, nos termos e condições dispostos nas CPR-Fs, permanecendo inalterados e em pleno vigor todos os demais termos e condições previstos nos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, quaisquer outros *covenants*, hipóteses de vencimento antecipado, eventos de inadimplemento, obrigações e garantias previstas nos documentos da operação ("Waiver – Índice Financeiro"), sendo certo que, caso aprovado o presente item, os Aditamentos às CPR-Fs, o Aditamento ao Termo de Securitização e o Contrato de Cessão Fiduciária – Contas Vinculadas Aeronave (conforme abaixo definidos) deverão ser assinados em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração desta assembleia;

(ii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar que o Índice Financeiro, conforme definido no item (v) da Cláusula 12.2 das CPR-Fs, e, consequentemente, a descrição dos "Eventos de Vencimento Antecipado" das CPR-Fs no Anexo I do Termo de Securitização, sejam alterados, de modo que o novo Índice Financeiro passe a constar nos seguintes termos e condições, conforme minutas de aditamento às CPR-Fs constantes do Anexo II a esta ata, bem como conforme minuta de aditamento ao Termo de Securitização constante do Anexo III a esta

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

ata ("Alteração do Índice Financeiro", "Aditamentos às CPR-Fs" e "Aditamento ao Termo de Securitização"):

(v) não atendimento do índice financeiro abaixo, a partir do trimestre fiscal encerrado em 31 de março de 2026 (inclusive), a serem calculados pelo Emitente e validados pelo Agente de Garantias (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), com base nos Documentos Financeiros de Verificação do Índice Financeiro (conforme abaixo definido) em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de tais documentos, nos termos da Cláusula 13.3 (xi) abaixo, os quais conterão todas as rubricas necessárias para demonstrar à Credora o cumprimento do referido índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Credora, dos referidos índices, a Credora poderá solicitar ao Emitente eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índice Financeiro"):

Período	*Dívida Bruta + Arrendamento Mercantil (máximo) (inclusive)*
De 1º de janeiro de 2026 (inclusive) até 31 de dezembro de 2026 (inclusive)	*R$ 200.000.000,00*
De 1º de janeiro de 2027 (inclusive) até 31 de dezembro de 2027 (inclusive)	*R$ 185.000.000,00*
De 1º de janeiro de 2028 (inclusive) até 31 de dezembro de 2029 (inclusive)	*R$ 170.000.000,00*
De 1º de janeiro de 2030 (inclusive) até 31 de dezembro de 2030 (inclusive)	*R$ 155.000.000,00*
De 1º de janeiro de 2031 (inclusive) até 31 de dezembro de 2031 (inclusive)	*R$ 140.000.000,00*
De 1º de janeiro de 2032 (inclusive) até 31 de dezembro de 2032 (inclusive)	*R$ 125.000.000,00*
De 1º de janeiro de 2033 (inclusive) até a Data de Vencimento	*R$ 110.000.000,00*

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

"Dívida Bruta": significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, operações de risco sacado, forfaiting, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, e os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) dos Entes de Verificação do Índice Financeiro (conforme abaixo definido), sendo expressamente excluídos os empréstimos e financiamento obtidos com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

"Arrendamento Mercantil": significa a soma das operações de arrendamento mercantil, incluindo operações de sale & leaseback;

(iii) aprovar que, observado o Mecanismo de *Step Down* (conforme abaixo definido), as Remunerações das CPR-Fs sejam majoradas, de modo que a sobretaxa (*spread*) originalmente de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ("Sobretaxa Original") passe a ser equivalente a 5,3690% (cinco inteiros e três mil, seiscentos e noventa décimos de milésimos por cento) ("Nova Sobretaxa"), e, por consequência, majorar a Remuneração dos CRA nos mesmos patamares, mantida a periodicidade de pagamento e demais condições de cálculo, capitalização e pagamento previstas nos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), sendo certo que a Nova Sobretaxa passará a vigorar a partir da Data de Pagamento das CPR-Fs e dos CRA, conforme o caso, imediatamente subsequentes à data de celebração da presente assembleia ("Majoração da Remuneração");

(iv) aprovar que a Nova Sobretaxa seja diminuída ao patamar da Sobretaxa Original, qual seja, 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), caso a somatória entre a Dívida Bruta e o Arrendamento Mercantil, conforme definidos no âmbito do Índice Financeiro, seja inferior ou igual a R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), neste caso, a Sobretaxa Original será aplicada a partir do Período de Capitalização subsequente (inclusive), independentemente de qualquer formalidade adicional ou de aditamento às CPR-Fs e/ou ao Termo de Securitização ("Mecanismo de *Step Down*");

(v) aprovar a constituição em garantia das Obrigações Garantidas (conforme

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

definido no Termo de Securitização), nos termos a serem estipulados em instrumento próprio conforme minuta constante do Anexo IV a esta ata ("Contrato de Cessão Fiduciária – Contas Vinculadas Aeronave"), da cessão fiduciária **(a)** das contas vinculadas a serem abertas e para as quais deverão ser destinados os recebíveis decorrentes da eventual e futura alienação do Bem Móvel (conforme definido no Termo de Securitização) ("Contas Vinculadas Aeronave" e "Recebíveis Venda Aeronave Original", respectivamente); e **(b)** dos direitos creditórios mantidos e a serem mantidos nas Contas Vinculadas Aeronave, a qualquer tempo, independentemente da situação em que se encontrem, mesmo enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária, compreendendo **(1)** os Recebíveis Venda Aeronave Original; e **(2)** os direitos creditórios decorrentes de eventuais aplicações financeiras a serem permitidas nos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária – Contas Vinculadas Aeronave ("Cessão Fiduciária – Contas Vinculadas Aeronave");

(vi) anuir previamente à venda do Bem Móvel (conforme definido no Termo de Securitização), sem ensejar Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos das Cláusulas 7.18 e 7.2.1 – Anexo I – Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, todas do Termo de Securitização, condicionada ao depósito integral dos Recebíveis Venda Aeronave Original, em valor líquido não inferior a R$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), em conjunto, nas Contas Vinculadas Aeronave, observado que a emissão do respectivo termo de liberação e a efetiva baixa da Alienação Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização) permanecerão expressamente condicionadas **(a)** à prévia comprovação do recebimento dos recursos nas Contas Vinculadas Aeronave; e **(b)** à constituição válida e eficaz do Contrato de Cessão Fiduciária – Contas Vinculadas Aeronave ("Liberação Condicionada da Alienação Fiduciária Original"). Fica justo e acertado que: **(a)** a Devedora e/ou qualquer dos Avalistas PF deverá comunicar a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, acerca do interesse da venda do Bem Móvel, informando o valor da aquisição e a data prevista para celebração do instrumento de compra e venda, para fins de controle e adoção dos trâmites necessários para a efetivação da venda; **(b)** o

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

respectivo instrumento de compra e venda do referido Bem Móvel deverá contar com a Securitizadora, na qualidade de interveniente anuente e **(c)** o eventual comprador deverá atender as normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

(vii) aprovar que seja constituída em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização), a ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da aprovação deste item da Ordem do Dia, em instrumento próprio conforme minuta constante do Anexo V a esta ata ("Contrato de AF Nova Aeronave"), de alienação fiduciária, ainda que sob condição suspensiva a ser implementada com a efetiva aquisição, sobre nova aeronave cuja propriedade será adquirida por qualquer dos Avalistas PF, individual ou conjuntamente, do modelo King Air 260 (Serial number By-420), com valor de mercado estimado em, no mínimo, R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras, conforme envio de laudo de avaliação, a qual deverá estar livre e desimpedida de quaisquer ônus reais ("Nova Aeronave" e "Alienação Fiduciária de Nova Aeronave", respectivamente);

(viii) aprovar a liberação dos Recebíveis Venda Aeronave Original, por conta e ordem dos Avalistas PF, em favor do vendedor da Nova Aeronave, desde que ocorra o cumprimento integral das seguintes condições precedentes ("Condições Precedente de Liberação"): **(a)** inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido nas CPR-Fs) e/ou de inadimplemento pela Devedora e/ou Avalistas PF nas CPR-Fs e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definido nas CPR-Fs); **(b)** apresentação do instrumento de compra e venda da Nova Aeronave, ou equivalente, evidenciando **(1)** o valor total do preço para aquisição da Nova Aeronave pelos Avalistas PF; e **(2)** a comprovação do pagamento ao vendedor da Nova Aeronave do valor excedente ao valor disponível, em conjunto, nas Contas Vinculadas Aeronave, por meio da respectiva nota fiscal; **(c)** a celebração do Contrato de AF Nova Aeronave; e **(d)** informação completa dos dados da conta bancária do vendedor Nova Aeronave para destinação dos Recebíveis Venda Aeronave Original e demais dados

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

necessários à verificação e validação da compra e venda da Nova Aeronave pela Securitizadora e pelo Agente de Garantias ("Liberação Condicionada dos Recebíveis"), sendo certo que, em até 5 (cinco) dias corridos contados da verificação pela Securitizadora e/ou pelo Agente de Garantias do cumprimento das Condições Precedentes de Liberação, o Agente de Garantias dará a ordem para que o respectivo banco depositário, transfira, em até 2 (dois) Dias Úteis da respectiva ordem, os recursos depositados nas Contas Vinculadas Aeronave para a conta bancária do vendedor da Nova Aeronave; e

(ix) autorizar que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todas e quaisquer medidas pertinentes à implementação de todas as matérias objeto da ordem do dia acima, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos às CPR-Fs, do Aditamento ao Termo de Securitização, o Contrato de Cessão Fiduciária - Contas Vinculadas Aeronave e do Contrato de AF Nova Aeronave, bem como aos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização) e a quaisquer outros documentos que eventualmente se façam necessários.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares de CRA, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60 e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Após examinar as matérias constantes da Ordem do Dia, a integralidade dos Titulares dos CRA em Circulação presente, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário, ressalvas ou abstenção, aprovaram integralmente as matérias constantes dos itens constantes na Ordem do Dia, nos exatos termos ali descritos.

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares de CRA e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares de CRA previstos nos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

7.2. A Securitizadora e o Agente Fiduciário informaram aos Titulares de CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA.

7.3. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam que em que pese tenham verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. Consignam ainda que não são responsáveis por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares de CRA ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento. Adicionalmente, os representantes do Titular de CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo Titular de CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular de CRA.

7.3. A Securitizadora e o Agente Fiduciário informam que os Titulares de CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares de CRA. Assim, reforça que estes são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

7.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares de CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.5. A presente ata de assembleia será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização).

7.7. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lido, aprovado e assinado eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

DocuSigned by:
Gabriel Bazoni Verardino
13C1BF93F58C4AE...

Nome: Gabriel Bazoni Verardino

CPF n°: 428.060.868-76

Presidente

Assinado por:
Alan Couto de jesus
4A97CBA6C1E1483...

Nome: Alan Couto de Jesus

CPF n°: CPF 308.153.318-00

Secretário

[página deixada em branco intencionalmente]

[assinaturas nas próximas páginas]

Docusign Envelope ID: 2C257D0F-36DC-87E3-828E-6359EA79CAE0

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 275ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Agrogar Agropecuaria Ltda. realizada em 18 de setembro de 2026).

Assinado por: Wellington José Paschoalli Filho 3607A93F245D4C9...
Assinado por: Ana Briante 13784FDBA67B451...

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Assinado por: Logan Damasceno Corrêa de Araújo 763C088577C5485...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Agente Fiduciário

DocuSigned by: Fernando Montas Alvarenga EA294C7C6E7D406...
Assinado por: Luciana Montans Alvarenga 6B576124B11143D...

AGROGAR AGROPECUARIA LTDA.

Assinado por: Geraldo Alvarenga Resende Filho 0FAF10873250499...
Assinado por: Geraldo Alvarenga Resende Filho 0FAF10873250499...

DocuSigned by: Fernando Montas Alvarenga EA294C7C6E7D406...
Assinado por: Luciana Montans Alvarenga 6B576124B11143D...

GAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Avalista

DocuSigned by: Fernando Montas Alvarenga EA294C7C6E7D406...
Assinado por: Luciana Montans Alvarenga 6B576124B11143D...

ARMAZENS GERAIS PENEIRA ALTA LTDA.
Avalista

Assinado por: Geraldo Alvarenga Resende Filho 0FAF10873250499...

GERALDO ALVARENGA RESENDE FILHO
Avalista

Assinado por: MARIA LÚCIA MONTANS ALVARENGA 363C83CE043841A...

MARIA LÚCIA MONTANS ALVARENGA
Cônjuge Anuente

Assinado por: Luciana Montans Alvarenga 6B576124B11143D...

LUCIANA MONTANS ALVARENGA
Avalista

DocuSigned by: Fernando Montas Alvarenga EA294C7C6E7D406...

FERNANDO MONTANS ALVARENGA
Avalista